

Vigência: 15/10/2026

Validade: 10/2027

RESPONSÁVEL	ASSINATURA
ELABORAÇÃO Juliana Gobbo Panica Especialista da Qualidade	Juliana Panica Assinado de forma digital por Juliana Panica Dados: 2026.10.05 13:36:42 -03'00'
REVISÃO Natalia Lukosiunas Supervisora CS & CX	Natalia Lukosiunas Assinado de forma digital por Natalia Lukosiunas Dados: 2026.10.06 13:40:45 -03'00'
REVISÃO Matheus Moreira Gerente ADM e RH	MATHEUS DE SOUZA MOREIRA:38615115842 Assinado de forma digital por MATHEUS DE SOUZA MOREIRA:38615115842 Dados: 2026.10.06 13:29:39 -03'00'
APROVAÇÃO Bianca Celles Coordenadora de Pricing	Bianca Celles Rodrigues Nogueira Assinado de forma digital por Bianca Celles Rodrigues Nogueira Dados: 2026.10.08 09:36:48 -03'00'
APROVAÇÃO Rafael Mendes Diretor Comercial	Rafael Nunes Mendes Assinado de forma digital por Rafael Nunes Mendes Dados: 2026.10.06 14:13:22 -03'00'
APROVAÇÃO Keiler Amaral CEO	
APROVAÇÃO Tatiana Calado CFO	

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO, ABRANGÊNCIA E OBJETIVO	3
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
3.	POLÍTICA DE SEGURANÇA	4
4.	MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO OEA	4
5.	CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE (ITEM 1.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	4
6.	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL (ITEM 2.0 – PORTARIA COANA 164/2024)	4
7.	VIABILIDADE FINANCEIRA (ITEM 3.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	5
8.	SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS (ITEM 4.0 – PORTARIA COANA 164/2024)	5
9.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ITEM 5.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	6
10.	SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS (ITEM 6.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	7
11.	COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ITEM 7.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	8
12.	VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA (ITEM 8.0 – PORTARIA COANA 164/2024)	8
13.	SEGURANÇA DA CARGA (ITEM 9.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	9
14.	SEGURANÇA DO TRANSPORTE (ITEM 10.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	10
15.	SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES (ITEM 11.0 – PORTARIA COANA 164/2024)	11
16.	EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO (ITEM 12.0 – PORTARIA COANA 164/2024).....	11
17.	GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS (ITEM 13.0 – PORTARIA COANA 164/2024)	12
18.	GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES (ITEM 14.0 – PORTARIA COANA 164/2024) ..	13
19.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	13
20.	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	13

1. APRESENTAÇÃO, ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

- 1.1. A Brasporto Logística e Assessoria Aduaneira cadastrada sob número de CNPJ 22.084.878/0001-95 é uma empresa nacional, com matriz localizada no estado de São Paulo, fundada em 2015 para atuar no segmento de comércio exterior, tendo como foco de atuação principal o agenciamento de cargas voltado ao transporte aéreo e marítimo de importação e exportação e desembaraço aduaneiro;
- 1.2. A organização está localizada em edifício moderno e seguro, provido de infraestrutura adequada às operações de cargas de nossos clientes. No endereço – Alameda Terracota, 215 – Conjunto 1213, São Caetano do Sul – São Paulo. Onde encontra-se os departamentos: Administrativo, Recursos Humanos, Financeiro, Qualidade, Solutions Desk, Comercial, Trade Lane, Desembaraço Aduaneiro e Agenciamento de cargas;
- 1.3. A organização não possui armazém próprio e todas as operações de transporte rodoviário são realizadas com parceiros comerciais homologados;
- 1.4. As estruturas organizacionais estão descritas no organograma principal, disponível na intranet corporativa;
- 1.5. As atividades e responsabilidades administrativas e operacionais são definidas nos respectivos procedimentos operacionais padrão e são regularmente revisados e aprovados.
- 1.6. O representante legal da Organização está designado nas procurações e no contrato social cujo nome, CPF, cargo, telefones, e-mail, são apresentados às autoridades, quando solicitados e mencionados nos contratos celebrados com Clientes, Colaboradores e Parceiros comerciais.
- 1.7. A Brasporto se compromete com o atendimento aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, investindo em pessoal capacitado e na manutenção de seu desenvolvimento através de programa de treinamento e desenvolvimento (interno e externo), conforme estabelecido em Procedimento Operacional Padrão (POP.RH.0007 – Treinamento e Desenvolvimento);
- 1.8. A Alta Direção busca constantemente implementar, monitorar, gerenciar, controlar o Sistema OEA-Segurança, nas atividades dos serviços de transporte que oferece aos clientes, por meio de controle de riscos, prevenções, ações de impacto na segurança, boas práticas, uso de tecnologias aplicáveis às operações diárias e nos processos de parceiros onde pode influenciar.
- 1.9. O sistema de segurança OEA-S na organização, abrange as atividades de logística internacional das cargas dos clientes, desde sua origem até seu destino e requisitos do programa OEA;
- 1.10. A Brasporto tem seus processos em conformidade com os requisitos do programa OEA-S para garantir a segurança da cadeia de suprimentos, evitando a contaminação, descaminho, contrabando e fraudes nas cargas transportadas de nossos clientes.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Para esse manual aplicam-se os termos usados e os requisitos definidos na IN 2154/2023 de 26 de julho de 2023 da receita federal do Brasil e Portaria Coana nº 133, de 11 de agosto de 2023.

3. POLÍTICA DE SEGURANÇA

3.1. A Alta Direção e representante legal da empresa aprovou a Política de Segurança descrita como:

Manter o compromisso do agenciamento de cargas de clientes, nos modais de exportação, importação e desembaraço aduaneiro, numa abordagem de negócios sustentáveis, focando no compromisso dos requisitos OEA-S, na prevenção de riscos e na melhoria contínua.

4. MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO OEA

- 4.1. Considerando as operações e a abrangência definida neste Manual, a Brasporto é interveniente nas operações de comércio exterior e atua na cadeia de suprimentos internacional.
- 4.2. A empresa foi certificada no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA) em **09/12/2025**, conforme **Certificado nº RFB – 1146**.

5. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE (ITEM 1.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

A Brasporto:

- 5.1. Possui autorização para operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos por órgão de controle específico (item 1.3 Portaria Coana 164/2024).
- 5.2. Cumpre os requisitos de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que pode ser evidenciado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (item 1.4 Portaria Coana 164/2024);
- 5.3. Possui adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e apresenta sua Escrituração Contábil em formato Digital (ECD) (item 1.5 e 1.6 Portaria Coana 164/2024);
- 5.4. Está comprometida com os requisitos, princípios e normas do Programa, conforme obrigações do Termo de Compromisso constante do requerimento de certificação (item 1.7 Portaria Coana 164/2024);

6. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL (ITEM 2.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

A Brasporto:

- 6.1. Nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais não incorreu em infrações graves e reincidentes à segurança e a legislação aduaneira;
- 6.2. Declara que nos documentos operacionais não constam registros de ocorrências de infrações graves, cometidas deliberadamente, independente das consequências, decorrentes de negligências, que acarretaram sanções significativas e representações, para fins penais que constituíram grave ameaça à segurança da cadeia logística em que a Organização atua, até a presente data;
- 6.3. Possui medidas destinadas a prevenir a recorrência de infrações à legislação nacional relacionada ao atendimento dos requisitos e critérios do Programa OEA, caso venham a ocorrer. O processo de investigação e estabelecimento de ações são tratadas conforme Procedimento vigente (POP.GQ.0003 – Gerenciamento de CAPA);

- 6.4. As pessoas físicas com poderes de administração mantêm histórico de conformidade com a legislação nacional relacionada ao atendimento dos requisitos e critérios do Programa OEA durante os últimos 5 (cinco) anos e podem ser evidenciados através dos recibos das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física.
- 6.5. O procedimento formalizado abaixo, em sua versão vigente está disponível na intranet corporativa e é referência para os requisitos do item 2.0 da Portaria Coana 164/2024;
- POP.GQ.0013 - Histórico de Cumprimento de Legislação Nacional

7. VIABILIDADE FINANCEIRA (ITEM 3.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 7.1. A Brasporto não consta como ré, requerida ou interessada, nos exercícios fiscais dos últimos 5 anos; não há pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, processos de medidas cautelares fiscais solicitados, até a presente data;
- 7.2. A Alta Direção declara que dispõe de capacidade financeira suficiente para cumprir com compromissos necessários para atendimento aos pagamentos de tributos municipais, estaduais, federais e conforme as exigências para a certificação no programa OEA-S;
- 7.3. Também, não prevê, para os próximos vinte e quatro meses, de exercício fiscal nenhum evento com possível impacto negativo em sua solvência financeira;
- 7.4. Organização dispõe de recursos próprios, mantidos em instituições bancárias, para cumprir com seus compromissos financeiros locais os registros são confidenciais e mantidos pela Alta Direção.

8. SISTEMA SATISFATÓRIO DE GESTÃO DE REGISTROS COMERCIAIS (ITEM 4.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

A Brasporto:

- 8.1. Mantém sistemas de registros, incluindo um sistema corporativo (IDATA), que permite à Aduana conduzir qualquer auditoria da movimentação das mercadorias e unidades de cargas, relacionadas tanto à importação quanto à exportação.
- 8.2. Os procedimentos formalizados abaixo, em suas versões vigentes estão disponíveis na intranet corporativa e são referência para os requisitos do item 4.0 da Portaria Coana 164/2024.
- POP.OPR.0001 - Coordenação de Embarques Internacionais Importação Marítima
 - POP.OPR.0002 - IDATA - Módulo de Agenciamento Importação Marítima e Aérea
 - POP.OPR.0003 - Coordenação de Embarques Internacionais Exportação Marítima
 - POP.OPR.0004 - IDATA - Módulo de Agenciamento Exportação Marítima e Aérea
 - POP.OPR.0005 - Coordenação de Embarques Internacionais Importação Aérea
 - POP.OPR.0007 - Coordenação de Embarques Internacionais Exportação Aérea
 - POP.GQ.0001 – Gerenciamento de Documentos da Qualidade
 - POP.INS.0001 – Elaboração de Proposta Comercial e Cotação
 - POP.FIN.0001 - Contas a Pagar Nacional
 - POP.FIN.0003 – Fechamento Fiscal
 - POP.FIN.0004 - Contas a Receber e a Pagar Internacional
 - POP.FIN.0006 - Faturamento de Processo de Desembaraço Aduaneiro

- POP.FIN.0008 - Contas a Receber Nacional
- POP.GQ.0014 - Controle de Procurações e Revogações

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ITEM 5.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

A Brasporto:

- 9.1. Possui política e procedimentos formalizados de segurança cibernética para proteger os sistemas de tecnologia da informação (TI) contra o acesso não autorizado e contra a adulteração, alteração ou exclusão de dados. As políticas e procedimento preveem medidas disciplinares para infratores;
- 9.2. Possui proteção de software e hardware contra programa malicioso (malware) e contra intrusão interna ou externa nos sistemas de computadores que constantemente são atualizados;
- 9.3. Possui procedimento formalizado de Backup e Restore para proteger os sistemas informatizados contra a perda de informações, o backup dos dados é feito diariamente;
- 9.4. Garante que os acessos às informações de sistema são protegidos contra acesso não autorizado por login e senha individuais, concedidas de acordo com a responsabilidade e autoridade do cargo / função;
- 9.5. Garante que a renovação de senha individual é feita a cada 90 dias ou antecipadamente, quando determinada pela Gerência Administrativa, com suporte da empresa responsável de TI, contratada;
- 9.6. Garante que a política de segurança de informação é comunicada aos colaboradores e são tomadas medidas disciplinares para qualquer caso de identificação de violação, se ocorrer;
- 9.7. Garante que as informações relativas às operações de transporte das mercadorias de exportação e importação dos clientes são mantidas de forma a preservar sua autenticidade e restauração, quando aplicável, protegidas em conformidade com a legislação e para fins de acompanhamento no Sistema OEA-S, implementado;
- 9.8. Para conexão remota (Fora do escritório), somente é possível realizar através de VPN;
- 9.9. Toda mídia, hardware ou outro equipamento de TI que contenha informações confidenciais sobre o processo de importação e exportação são contabilizados através de inventários regulares e quando descartados, são adequadamente sanitizados e/ou destruídos, de acordo com as diretrizes estabelecidas em política específica;
- 9.10. As políticas e procedimentos são revisados anualmente;
- 9.11. Os procedimentos e política formalizados abaixo, em suas versões vigentes e disponíveis na intranet corporativa são referência para os requisitos do item 5.0 da Portaria Coana 164/2024.
 - POL.TI.0001 – Segurança da Informação
 - POP.TI.0001 – Backup e Restore
 - POP.GQ.0001 – Gerenciamento de Documentos da Qualidade

10. SEGURANÇA DOS RECURSOS HUMANOS (ITEM 6.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 10.1. As Políticas e Procedimento de Recursos Humanos da Brasporto são coerentes com os requisitos próprios e atendem plenamente a legislação trabalhista brasileira e adequadas para a certificação OEA-S.
- 10.2. Cada função possui sua Descrição de cargo (Job Description) correspondente às atividades desenvolvidas, descreve as atribuições, responsabilidades e autoridades; nesse documento é identificado se o cargo é sensível no tocante à segurança da cadeia de suprimentos;
- 10.3. A área de RH determina os procedimentos para acompanhamento anual de ocupantes de cargos sensíveis, visando monitorar e inibir condutas indesejadas e são mantidos os registros correspondentes;
- 10.4. A área de RH possui procedimento para recrutamento, seleção e admissão de pessoal, onde há diretrizes para validação das informações de candidatos, como histórico e referências, antes da admissão, na medida permitida pela legislação nacional;
- 10.5. Alta Direção definiu e implementou procedimento estabelecendo os meios de identificação visual de pessoas tais como crachás com foto para colaboradores e crachá para terceirizados e visitantes;
- 10.6. Estão estabelecidas as regras de entrega na entrada das dependências do escritório, devolução dos crachás quando da saída dos visitantes, e quando da demissão dos funcionários e encerramento de contrato de pessoal terceirizados, quando aplicável;
- 10.7. Durante a permanência no escritório, visitantes são acompanhados por colaboradores designados e são orientados a fazer uso do crachá de identificação visual;
- 10.8. O acesso ao escritório é feito através de leitura biométrica, garantindo assim que somente pessoas autorizadas tenham acesso às dependências da empresa;
- 10.9. A área de RH determina os procedimentos de desligamento de pessoal e estabelece que cada área correspondente deve ser notificada do desligamento, para proceder à respectiva revogação de acesso às instalações físicas da empresa e a respectiva revogação de acesso aos Sistemas de TI e e-mails da empresa;
- 10.10. A área de RH determina que haja notificação do desligamento, a qualquer pessoa que necessitar ter conhecimento dessa demissão; a fim de que proceda à respectiva revogação de representações porventura existentes, contato com cliente ou junto às autoridades aduaneiras locais e parceiros econômicos, com os quais o ex-colaborador mantinha contato;
- 10.11. A área Administrativa procede com as tratativas para a devolução dos equipamentos de TI, telefone celular, crachá de identificação, chaves, e qualquer outro bem da empresa, de posse do ex-colaborador ou terceirizado;
- 10.12. A Brasporto possui um Código de Ética Conduta e Manual de Cultura para os colaboradores. Nos guias encontram-se as condutas a serem adotadas, orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, para o agir ético. As condutas descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento perante situações da vida profissional ou em decorrência dela;
- 10.13. Os colaboradores assinam termo de declaração que leram e entenderam o Código de Ética e Conduta e seu registro é mantido no prontuário do colaborador;

- 10.14. A Brasporto possui um canal de denúncias anônimas e incentiva seus colaboradores relatarem problemas relacionados à segurança ou à conformidade aduaneira. Caso uma denúncia seja recebida, inicia-se uma investigação e adoção de ações corretivas, se aplicável;
- 10.15. Os procedimentos formalizados abaixo, em suas versões vigentes e disponíveis na intranet corporativa são referência para os requisitos do item 6.0 da Portaria Coana 164/2024.
- POP.RH.0002 – Recrutamento e Seleção
 - POP.RH.0003 – Admissão
 - POP.RH.0005 – Desligamento de Pessoal
 - POL.RH.0007 – Background Check
 - POP.ADM.0001 – Controle de Acesso de Pessoas

11. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ITEM 7.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 11.1. Os pontos de contato são facilmente contatáveis e possuem pleno conhecimento dos requisitos do Programa e com acesso a diversos setores da empresa para tratar da prestação das informações necessárias durante o processo de certificação como OEA, bem como das solicitações apresentadas por ambas as partes após a certificação;
- 11.2. Quando qualquer ponto de contato precisar se ausentar, está previsto no POP.RH.0001 – Delegação de atividades, que este deverá ser substituído durante a ausência.
- 11.3. Os colaboradores são orientados a comunicar o ponto de contato com a RFB (Qualidade, CEO, CFO e Coordenação da Operação) se perceber anormalidades na documentação ou na postura de algum interessado (cliente, transportador etc.), para que seja tomada as devidas providências e comunicação às autoridades e parceiros comerciais. Se a desconfiança for pertinente a algum parceiro que potencialmente seja autor de ato criminoso, este não deve ser comunicado, nem mesmo considerado "parceiro" no estrito senso.

Na comunicação, são considerados dois fluxos importantes:

- Comunicação à RFB e demais autoridades competentes;
- Comunicação aos parceiros comerciais da sua cadeia de suprimentos;

A documentação formal do caso deverá ser enviada via e-mail aos parceiros envolvidos;

A apuração deverá ser documentada, bem como um plano de correção e de mitigação de riscos, quando aplicável.

- 11.4. O procedimento formalizado abaixo, em sua versão vigente e disponível na intranet corporativa é referência para os requisitos do item 7.0 da Portaria Coana 164/2024.
- POP.GQ.0012 - Cooperação e Comunicação de Carga Suspeita

12. VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA (ITEM 8.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 12.1. A alta direção se compromete com a segurança da cadeia de suprimentos e com o Programa OEA por meio de declaração de apoio disponível na recepção da empresa através de quadro de anúncios;

- 12.2. Alta Direção e liderança definiu e implementou os processos de gerenciamento de riscos que estabelecem ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos de riscos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos da modalidade de certificação OEA-S;
- 12.3. Avaliação dos riscos à segurança das cargas dos clientes, das operações são periodicamente atualizados e mantidos registros que evidenciam a execução dessas atividades; são mantidos, controlados e atualizados os Mapas de riscos identificados para os processos considerados de riscos, até a presente data;
- 12.4. Na eventualidade de ocorrências de situações indesejáveis que conduzam a quaisquer falhas, devem ser tratadas conforme POP.GQ.0003 – Gerenciamento de CAPA;
- 12.5. Uma equipe multifuncional foi designada para compor o comitê de gestão de riscos OEA interno. Ele é composto por colaboradores responsáveis pela análise e gestão de riscos OEA, aplicados à cenários da cadeia de suprimentos.
- 12.6. O comitê é responsável pelo programa de segurança da cadeia de suprimentos internacional, cujo objetivo é analisar e tratar os riscos identificados sob a ótica de segurança das mercadorias, veículos e contêineres nas operações de importação e exportação.
- 12.7. O programa tem como objetivo avaliar continuamente as rotinas e procedimentos aplicados nos cenários administrativos e operacionais, nas operações de agenciamento de cargas internacional, para identificar e tratar anormalidades que possam colocar em riscos a BRASPORTO e seus clientes.
- 12.8. Este programa tem como foco, atuar de forma preventiva ou mesmo corretiva, nas atividades relacionadas ao atendimento dos requisitos do programa OEA e visa reforçar o compromisso da BRASPORTO no combate ao crime organizado em conjunto com a Aduana do Brasil
- 12.9. Para que sejam analisados, mitigados e tratados todos os riscos nas operações de agenciamento de cargas de importação e exportação, fica estabelecido através do POP.GQ.0009 – Visão de Segurança, Avaliação de Riscos da Cadeia de Suprimentos e melhoria, o programa de segurança da cadeia de suprimentos internacional da BRASPORTO.
- 12.10. O programa interno conta com equipe multidisciplinar, composta pelo comitê de riscos OEA, cuja responsabilidade é manter ações internas para análise e tratativas dos riscos, registro dos desvios e disseminação das melhorias implementadas.
- 12.11. O programa é periódico e conduzido através das reuniões mensais do comitê de gestão de riscos OEA associado a treinamentos e qualificações internas.
- 12.12. Os procedimentos formalizados abaixo, em suas versões vigentes e disponíveis na intranet corporativa são referência para os requisitos do item 8.0 da Portaria Coana 164/2024.
- POP.GQ.0003 – Gerenciamento de CAPA
 - POP.GQ.0009 - Visão de Segurança, Avaliação de Riscos da Cadeia de Suprimentos e melhoria

13. SEGURANÇA DA CARGA (ITEM 9.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 13.1 Todos os procedimentos e processos descritos nesse manual fazem parte de um conjunto de boas práticas para preservar a integridade da carga sob custódia da Brasporto, designado como um PROGRAMA DE SEGURANÇA;

- 13.2 O Departamento Operacional definiu e implementou os processos de verificação e utilização de lacres de alta segurança, fornecidos pelos armadores, que devem atender aos requisitos da norma ISO 17712 ou superior;
- 13.3 Estão definidos e implementados os processos para inspeção de Container vazio, prévia à estufagem, para embarque FCL ou LCL dos Clientes, através da inspeção de sete pontos; e para inspeção de veículos de carga, caminhões, baús, carretas e anexos através da inspeção de seus dezessete pontos, aplicável, conforme cada tipo;
- 13.4 Departamento Operacional definiu e implementou os processos para verificação e manutenção da integridade de Container ao longo da viagem de transporte da carga de Exportação de Clientes;
- 13.5 Qualquer violação ou suspeita de violação da integridade do Container constatada durante a viagem, deve ser informada ao Departamento operacional e quando for o caso, comunicada às autoridades Aduaneiras locais competentes;
- 13.6 O local indicado para armazenamento de Container vazio e/ou aguardando início do transporte deve ser seguro, adequado a fim de inibir a manipulação não autorizada, indesejada e submeter-se a um controle de acesso;
- 13.7 São mantidos registros que evidenciam a execução desses processos e quando aplicáveis apresentadas cópias desses registros;
- 13.8 Os procedimentos formalizados abaixo, em suas versões vigentes e disponíveis na intranet corporativa são referência para os requisitos do item 9.0 da Portaria Coana 164/2024
- POP.OPR.0015 – Controle de lacres e gestão de contêiner vazio
 - POP.OPR.0016 – Inspeção das unidades de cargas e veículos
 - POP.OPR.0018 – Verificação da integridade da carga
 - POP.OPR.0001 – Coordenação de embarques de importação marítima
 - POP.OPR.0003 – Coordenação de embarques de exportação marítima
 - POP.OPR.0009 - Coordenação de Transportes Rodoviários
 - POP.PRC.0003 - Gestão de Parceiros Operacionais

14. SEGURANÇA DO TRANSPORTE (ITEM 10.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 14.1. O Departamento operacional definiu e implementou os processos para monitoramento, controle, rastreamento do transporte da carga ao longo sua cadeia logística em conjunto com os parceiros operacionais;
- 14.2. Somente transportadoras homologadas são utilizadas para fazer os transportes contratados pela Brasporto;
- 14.3. As rotas utilizadas para transporte da carga são previamente determinadas pelo responsável do Departamento operacional da transportadora contratada, bem como as regras de parada dos veículos e o monitoramento durante o percurso de cada viagem definida;
- 14.4. Os procedimentos formalizados abaixo, em suas versões vigentes e disponíveis na intranet corporativa são referência para os requisitos do item 10.0 da Portaria Coana 164/2024.

- POP.OPR.0015 – Controle de lacres e gestão de contêiner vazio
- POP.OPR.0016 – Inspeção das unidades de cargas e veículos
- POP.OPR.0017 – Monitoramento de Transporte Rodoviário
- POP.OPR.0018 – Verificação da integridade da carga
- POP.OPR.0001 – Coordenação de embarques de importação marítima
- POP.OPR.0003 – Coordenação de embarques de exportação marítima
- POP.OPR.0009 - Coordenação de Transportes Rodoviários
- POP.PRC.0003 - Gestão de Parceiros Operacionais

15. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES (ITEM 11.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 15.1. A área administrativa e Recursos Humanos definiu e implementou os procedimentos empregados para controle de acesso de pessoas às instalações, conforme referido no item 10 desse manual;
 - 15.2. O procedimento contempla a detecção, identificação, remoção de pessoas não autorizadas dentro das dependências das instalações, a forma de abordagem, as ações cabíveis, o relato, tratamento de ocorrência, quando aplicável e seus registros;
 - 15.3. A Brasporto está localizada em edifício comercial e a gestão do monitoramento por câmeras e seguranças é realizado pela administração do condomínio. Em cumprimento da legislação LGPD e contrato de confidencialidade, as imagens serão disponibilizadas pela administração do condomínio através de mandado judicial;
 - 15.4. As instalações internas e externas dispõem de iluminação adequada;
 - 15.5. Não manuseamos as cargas, e a segurança física das instalações estão baseadas na segurança dos colaboradores, documentos e dados;
 - 15.6. A área do servidor de dados é identificada como restrita e somente pessoas autorizadas podem acessar;
 - 15.7. O procedimento formalizado abaixo, em sua versão vigente e disponível na intranet corporativa é referência para os requisitos do item 11.0 da Portaria Coana 164/2024.
- POP.ADM.0001 – Controle de Acesso de Pessoas

16. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO (ITEM 12.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 16.1. A área de Qualidade estabeleceu um programa permanente sobre segurança para promover a conscientização sobre vulnerabilidades existentes nas instalações, no transporte da carga e em outros pontos da cadeia de suprimentos que podem ser exploradas para atividades criminosas;
- 16.2. Os colaboradores que ocupam posição de cargos sensíveis recebem treinamento adicional voltado para as responsabilidades da posição em que ocupa;
- 16.3. Quando novos colaboradores iniciam na Brasporto, esses passam pelo processo de Onboarding, onde contempla principalmente os treinamentos do Programa OEA, como:
 - Indicadores de Alerta para Lavagem de Dinheiro com Base em Comércio e Financiamento ao Terrorismo

- Código de Ética e Conduta
- Cultura Organizacional
- Política de Segurança da Informação
- Identificação de vulnerabilidades e ameaças da cadeia de suprimentos

- 16.4. No término do treinamento, os colaboradores são submetidos ao teste de aderência e em alguns casos é emitido certificado de participação;
- 16.5. Anualmente a área de TI reforça e atualiza todos os colaboradores nas políticas para segurança contra-ataques cibernéticos;
- 16.6. Os colaboradores são conscientizados pelo programa de treinamentos periódicos e são mantidos registros que evidenciam a execução desses treinamentos;
- 16.7. A Brasporto se dispõe a fornecer documentos, explicações ou até mesmo treinamentos que possam auxiliar a Aduana em compreender melhor o negócio, seus fluxos, a estrutura de segurança e outras particularidades que estejam relacionados;
- 16.8. O procedimento formalizado abaixo, em sua versão vigente e disponível na intranet corporativa é referência para os requisitos do item 12.0 da Portaria Coana 164/2024.

- POP.RH.0007 – Treinamento e Desenvolvimento

17. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS (ITEM 13.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 17.1. Os parceiros comerciais são selecionados com base na sua capacidade de fornecer serviços consistentes com as necessidades e expectativas da empresa no que se refere à qualidade, a segurança, ao atendimento aos seus próprios requisitos e aos requisitos legais aplicáveis a segurança da carga;
- 17.2. É priorizada a contratação de parceiros comerciais certificados como OEA, no Brasil, ou outros que detenham certificados em segurança emitidos por entidades públicas ou privadas, quando disponíveis;
- 17.3. Quando não há parceiros disponíveis certificados como OEA, deve ser incentivada e/ou solicitado ao parceiro escolhido sua demonstração ao atendimento aos requisitos mínimos de segurança exigidos, de acordo com suas funções na cadeia logística em que a Organização participa, com base nas diretrizes estabelecidas no POP.PRC.0003 – Gestão de Parceiros Comerciais;
- 17.4. O monitoramento de parceiros operacionais, pode ser realizado através de:
- Questionário de autoavaliação dos requisitos mínimos de segurança aos critérios OEA;
 - Auditoria na própria organização;
 - Consultoria contratada para essa finalidade
 - Contrato de prestação de serviços ou uma combinação dessas metodologias.
- 17.5. O monitoramento pode incentivar ou induzir o parceiro comercial a adotar processos, procedimentos que asseguram a integridade e segurança da cadeia logística.
- 17.6. O monitoramento dos parceiros assegura a revogação de autorizações, porventura existentes, evitando assim que ex-parceiros comerciais continuem a representar a Brasporto perante as Autoridades Aduaneiras, Portos, Aeroportos e Armazéns oficiais, quando a parceria é desfeita ou revogada;

17.7. O procedimento formalizado abaixo, em sua versão vigente e disponível na intranet corporativa é referência para os requisitos do item 13.0 da Portaria Coana 164/2024.

- POP.PRC.0003 – Gestão de Parceiros Operacionais

18. GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES (ITEM 14.0 – PORTARIA COANA 164/2024)

- 18.1. Para lidar com emergências comuns, como incêndios, falhas de infraestrutura e problemas de saúde e segurança, foram estabelecidos planos de contingência bem estruturados;
- 18.2. Cada tipo de emergência comum exige um plano de contingência específico e bem documentado, com ênfase em prevenção, resposta imediata e recuperação. Esses planos são regularmente testados e atualizados para garantir a sua eficácia em situações reais. Todos os colaboradores são treinados para que saibam exatamente como agir em caso de emergência;
- 18.3. Distúrbios civis, como protestos violentos, tumultos ou greves, podem ameaçar a segurança dos colaboradores, a integridade das instalações e a continuidade das operações. Os planos de contingência para esses casos são focados na proteção dos colaboradores, na segurança das instalações e na minimização do impacto operacional;
- 18.4. Crises econômicas e políticas podem ter impactos profundos e duradouros em uma organização, afetando desde o ambiente de negócios até a estabilidade operacional e a segurança dos colaboradores. Os planos de contingência para essas situações são focados na resiliência financeira, adaptação operacional e gestão de riscos políticos.;
- 18.5. A Política abaixo, em sua versão vigente e disponível na intranet corporativa é referência para os requisitos do item 14.0 da Portaria Coana 164/2024.

- POL.GQ.0009 - Gestão de Crises e Recuperação de Incidentes

19. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Alta Direção e liderança assegura que as atividades descritas nesse manual e procedimentos nele mencionados determinam a sistemática para atender aos requisitos de segurança do Programa Brasileiro de OEA-S, as boas práticas administrativas e requisitos legais aplicáveis, a fim de fornecer aos nossos clientes serviços seguros de agenciamento de cargas internacionais.

Entretanto, a busca da melhoria contínua é permanente determinação da Alta Direção

20. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Histórico
000	Emissão inicial
001	Revisão no processo de Visão de Segurança, Avaliação de Riscos e Melhoria. Inclusão à referência do POP.GQ.0012 - Cooperação e Comunicação de Carga Suspeita. POP.GQ.0014 - Controle de Procurações e Revogações e POP.GQ.0013 - Histórico de cumprimento de Legislação Nacional
002	Inclusão do número da certificação OEA-S